



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Redação Final do Projeto de Lei n. 13.321/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

### PROJETO DE LEI N.

#### APROVADO(A) POR UNANIMIDADE

- ( ) primeira discussão, em ..... / ..... / .....  
( ) segunda discussão, em ..... / ..... / .....  
X terceira discussão, em 20 / 11 / 14  
( ) discussão única, em ..... / .....  
-----  
**Presidente**

**Autor: Vereador Belino Bravin Filho.**

**Determina a manutenção, nos ônibus do transporte coletivo de passageiros, da relação das vagas de trabalho disponibilizadas pela Agência do Trabalhador do Município de Maringá.**

**Art. 1.º** A empresa concessionária do serviço público de transporte coletivo de passageiros manterá no interior de todos os seus ônibus, em local visível, relação das vagas de trabalho disponibilizadas pela Agência do Trabalhador do Município de Maringá.

**Parágrafo único.** A relação de vagas de trabalho, a ser afixada no interior dos ônibus do transporte coletivo de passageiros, deverá ser atualizada periodicamente, preferencialmente uma vez por semana.

**Art. 2.º** A inobservância do disposto nesta Lei constituirá, para todos os fins de direito, infração contratual.

**Art. 3.º** Em face do que estabelece esta Lei, o Chefe do Poder Executivo aditará o contrato de concessão celebrado para a exploração do transporte coletivo de passageiros.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário Vereador Ulisses Bruder, 19 de novembro de 2014.**

#### APROVADO(A)

- ( ) 1.ª discussão, em ..... / ..... / ..... por ( ) x ( ) votos  
( ) 2.ª discussão, em ..... / ..... / ..... por ( ) x ( ) votos  
( ) 3.ª discussão, em ..... / ..... / ..... por ( ) x ( ) votos  
( ) discussão única, em ..... / ..... / ..... por ( ) x ( ) votos

**SENTE EFEITO**

**FRANCISCO GOMES DOS SANTOS**  
**Presidente – Relator**

**De acordo com o Relator:**

**LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO**  
**Vice-Presidente**

**MÁRCIA SOCREPPA**  
**Membro**



5756

**EMENDA MODIFICATIVA N. 01.**

Autor: Vereador Belino Bravin Filho.

**TEOR DA EMENDA:**

A súmula e o art. 1º do Projeto de Lei n. 13.321/2014 passam a vigorar com a seguinte redação:

**"Determina a manutenção, nos ônibus do transporte coletivo de passageiros, da relação das vagas de trabalho disponibilizadas pela Agência do Trabalhador do Município de Maringá."**

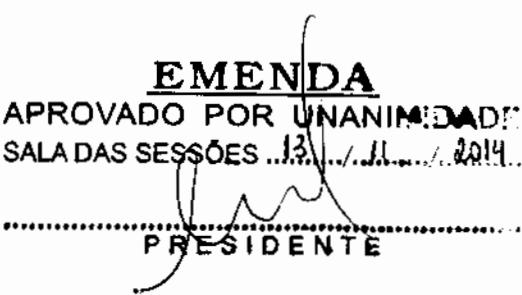
**Art. 1º A empresa concessionária do serviço público de transporte coletivo de passageiros manterá no interior de todos os seus ônibus, em local visível, relação das vagas de trabalho disponibilizadas pela Agência do Trabalhador do Município de Maringá."**

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 03 de novembro de 2014.

  
**BELINO BRAVIN FILHO**  
Vereador-Autor

**EMENDA**

APROVADO POR UNANIMIDADE  
SALA DAS SESSÕES .../.../2014..

  
**PRESIDENTE**